



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21 /2024
DE 12 DE Junho DE 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO

RECEBI EM

12 / 06 / 2024

ÀS

08 05 HORAS

Assinatura

“EMENTA – Institui no âmbito do município de Tobias Barreto feriado municipal de Corpus Christi e o dia 24 de junho como feriado municipal de São João e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tobias Barreto, feriado municipal em homenagem ao DIA DE CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - Fica instituído no município de Tobias Barreto, feriado municipal no dia 24 (vinte e quatro) de junho, em homenagem ao DIA DE SÃO JOÃO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 12 de Junho de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 11/06/2024 12:47:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21 /2024
DE 12 DE Junho DE 2024**

MENSAGEM:

**Excelentíssimo SENHOR
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE**

Senhor Presidente

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o Projeto de Lei que institui no âmbito do município de Tobias Barreto feriado municipal de Corpus Christi e o dia 24 de junho como feriado municipal de São João e dá outras providências.

O dia em que se celebra Corpus Christi, é uma data de profunda importância para a comunidade católica, sendo uma das festividades mais reverenciadas do calendário litúrgico. Corpus Christi, que significa "Corpo de Cristo", celebra a presença real de Jesus Cristo na Eucaristia. Esta solenidade tem um significado espiritual profundo e é marcada por manifestações públicas de fé, como procissões, missas e adorações ao Santíssimo Sacramento.

Instituir Corpus Christi como feriado municipal permitirá que a população participe plenamente das celebrações religiosas, fortalecendo os laços espirituais e comunitários. Este feriado não apenas respeitará e valorizará a tradição católica, que é parte integrante da cultura local, mas também promoverá um ambiente de reflexão e união entre os munícipes.

De igual modo, a proposta de instituição do dia 24 de junho como feriado municipal visa reconhecer e valorizar a importância cultural, social e econômica dos festejos juninos, especialmente a celebração do Dia de São João, uma das datas mais emblemáticas do calendário festivo nordestino. As festas juninas são uma manifestação cultural profundamente enraizada na identidade do povo brasileiro, especialmente no Nordeste, e constituem um patrimônio imaterial de grande relevância.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Celebrar São João no dia 24 de junho permite a preservação de tradições populares, como as quadrilhas, danças típicas, músicas regionais, fogueiras, fogos de artifício e comidas tradicionais. Essas celebrações são mais do que meros eventos festivos; elas representam a continuidade de práticas culturais transmitidas por gerações, promovendo um sentimento de pertença e identidade entre os moradores.

A instituição deste feriado permitirá que a população participe integralmente das festividades, fortalecendo os laços comunitários e familiares. As festas juninas são ocasiões de confraternização, onde as comunidades se reúnem em um espírito de alegria e solidariedade. A possibilidade de um feriado municipal garantirá que todos possam vivenciar essas experiências sem as limitações impostas pelos compromissos de trabalho, promovendo uma coesão social mais robusta.

Certo de que os senhores vereadores compreenderão a importância das alterações proposta, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, em razão da contribuição que estarão proporcionando com a aprovação do presente Projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 11/06/2024 12:45:30 -0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1344/2024
DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em**

20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 20/06/2024 11:47:24 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal**

"Institui no âmbito do município de Tobias Barreto feriado municipal de Corpus Christi e o dia 24 de junho como feriado municipal de São João e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tobias Barreto, feriado municipal em homenagem ao DIA DE CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - Fica instituído no município de Tobias Barreto, feriado municipal no dia 24 (vinte e quatro) de junho, em homenagem ao DIA DE SÃO JOÃO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 20 de junho de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 20/06/2024 11:48:23 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal**